

LEI MUNICIPAL Nº. 1.303/2024

ALVORADA/TO, 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial aos professores do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO, de acordo com o novo piso salarial do ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de **3,62%** (três vírgula sessenta e dois por cento) aos professores do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO, efetivos e contratados, nos termos da Portaria nº 61/2024-MEC, tendo como base os vencimentos dos professores MI, MII, Superior I, Superior II e Contrato Temporário com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Parágrafo único. Os valores para o pagamento do referido piso serão subsidiados por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 17 de abril de 2024.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.303, de 17 de abril de 2024, que **“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial aos professores do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO, de acordo com o novo piso salarial do ano de 2024, e dá outras providências”** foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 17 de abril de 2024.



RAFAEL RINALDI DA CRUZ
Procurador Geral do Município